

OSMAR REIS AZEVEDO

Pós-graduado em Contabilidade. Formado em Ciências Contábeis. Professor universitário da Universidade São Judas Tadeu na década de 1990. Autor de três livros tributários, com os títulos: "Manual Prático de Retenção de Impostos e das Contribuições", "Tributação na Fonte" com foco no IR Fonte e "Simples Federal". Larga experiência nas áreas de Imposto de Renda, Contabilidade e Legislação Societária. Ministra atualmente cursos empresariais pela IOB Thomson e outras entidades.

SILVIO HELDER LENCIONI SENNE

Advogado especializado em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário. Autor de obras sobre Direito do Trabalho (Segurança e Saúde no Trabalho em Perguntas e Respostas - editora IOB Thomson) e Direito Previdenciário (Prático de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário). Professor da IOB Thomson - Cursos Empresariais. Consultor especialista da consultoria trabalhista e previdenciária da IOB Thomson. Membro titular da Academia Jacarehyense de Letras (Cátedra n° 12) - Jacareí/SP

Obrigações Fiscais das Entidades sem Fins Lucrativos e Sociedades Cooperativas

Impostos - Contribuições Obrigações Fiscais

- Entidades sem fins lucrativos - imunes/isentas
 - Sociedades cooperativas
 - Condomínio residencial e comercial
 - Instituição de ensino superior - Prouni
 - Organização não-governamental - Ong
- Contribuições Previdenciárias - empresas e contribuintes individuais

Editora THOMSON IOB

336.2.024(81)
A994i



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

A994o

Azevedo, Osmar Reis

Obrigações fiscais das entidades sem fins lucrativos : inclui tratamento tributário para cooperativas; condomínios; instituições de ensino superior e ONGs / Osmar Reis Azevedo e Sílvio Helder Lencioni Senne. - São Paulo : IOB Thomson, 2006.

632 p.; 23 cm.

ISBN 85-7647-089-6

1. Imposto. 2. Obrigação fiscal. 3. Entidade sem fim lucrativo. I. Senne, Sílvio Helder Lencioni. II. Título.

CDU - 336.226 CDD - 341.396

336.2.024(81)
A994i



Sumário

Capítulo I - Entidades sem fins lucrativos	23
1. Imposto de Renda Pessoa Jurídica - entidade sem fins lucrativos	23
1.1 IRPJ - Imunidade, isenção e não-incidência - Conceituação	23
1.2 IRPJ - Enquadramento da entidade como imune ou isenta do imposto	24
1.3 IRPJ - Tratamento das receitas auferidas pelas entidades sem fins lucrativos	31
1.4 IRPJ - Remuneração dos dirigentes nas entidades sem fins lucrativos	36
1.5 IRPJ - Escrituração contábil completa e guarda de documentos - Entidades sem fins lucrativos	37
1.6 IRPJ - Nota fiscal - Emissão - Entidades sem fins lucrativos	39
1.7 IRPJ - Transformar a entidade sem fins lucrativos para com fins lucrativos	40
1.8 IRPJ - Suspensão da imunidade ou perda isenção do Imposto de Renda - Entidades sem fins lucrativos	40
1.9 IRPJ - Devolução de patrimônio de entidade isenta	43
1.10 IRPJ - Entrega de bens e direitos para formação do patrimônio de entidade isenta	43
1.11 IRPJ - Perda dos benefícios fiscais - Entidades sem fins lucrativos	44
1.12 IRPJ - Mora contumaz no pagamento de salários – Entidades sem fins lucrativos	44
1.13 IRPJ - Danos à qualidade ambiental - Entidades sem fins lucrativos	45
1.14 IRPJ - Seguridade social - Entidades sem fins lucrativos	45
1.15 IRPJ - Crime contra ordem tributária - Entidades sem fins lucrativos	45
1.16 IRPJ - Dedutibilidade das doações para as entidades	45
1.17 IRPJ - Organização Não-Governamental - ONG	49
1.18 Procedimentos contábeis da NBC T 10.19 - Entidades sem finalidade de lucros	57
1.19 Procedimentos contábeis da NBC T 10.18 - Entidades sindicais e associações de classe	61
1.20 Procedimentos contábeis da NBC T 10.4 - Fundações	63
2 Desconto (na Fonte) do Imposto de Renda na Fonte – Entidades sem fins lucrativos	66
2.1 Imposto de Renda na Fonte - Entidades imunes e isentas na situação de fontes pagadoras do rendimento	66

336.2.024(81)
A994i



2.2 Imposto de Renda na fonte - Entidades imunes e isentas na posição de prestadoras de serviço profissional	83
2.3 Imposto de Renda na fonte - Entidades imunes e isentas – Rendimentos oriundos e a aplicação financeira	83
3 Desconto na fonte das contribuições (PIS/Pasep, Cofins e CSLL) - Entidades sem fins lucrativos	84
3.1 Desconto na fonte das contribuições - Entidades sem fins lucrativos na posição de fontes pagadoras do rendimento	84
3.2 Desconto na fonte das contribuições - Entidades sem fins lucrativos na posição de prestadoras de serviço	93
3.3 Desconto na fonte das contribuições e do Imposto de Renda - Órgãos públicos 94 4 PIS/Pasep - Entidades sem fins lucrativos	96
4.1 PIS/ Pasep - Tipo de recolhimento para entidades imunes e isentas	96
4.2 PIS/Pasep - Regime cumulativo ou não-cumulativo – Entidades imunes e isentas	98
4.3 PIS/Pasep - Prática da atividade comercial – Entidades imunes e isentas	100
4.4 PIS/Pasep - Alíquota - Entidades imunes e isentas	101
4.5 PIS/Pasep - Base de Cálculo/folha salário - Entidades imunes e isentas	101
4.6 PIS/Pasep - Prazo e código de recolhimento - Entidades imunes e isentas	102
4.7 PIS/Pasep Importação pelas entidades imunes e isentas	102
4.8 PIS/Pasep - Organização Não-Governamental - ONG	107
4.9 PIS/Pasep - Decadência e prescrição	107
5 Cofins - Entidades sem fins lucrativos	108
5.1 Cofins - Enquadradas na isenção - Entidade imunes e isentas	108
5.2 Cofins - Regime cumulativo ou não-cumulativo - Entidades imunes e isentas	110
5.3 Cofins - Receitas isentas da Cofins decorrentes das atividades próprias - Conceito - Entidades imunes e isentas	112
5.4 Cofins - Receitas tributáveis pela Cofins de "atividade não-própria" – Entidades imunes e isentas	114
5.5 Cofins - Alíquota e base de cálculo da Cofins faturamento – Entidades imunes e isentas	115
5.6 Cofins - Prazo e código de recolhimento da Cofins faturamento – Entidades imunes e isentas	117
5.7 Cofins Importação pela entidade imune e isenta	117
5.8 Cofins - Organização Não-Governamental - ONG	122

336.2.024(81)
A994i



5.9 Cofins - Decadência e Prescrição	123
6 CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Entidades sem fins lucrativos	123
6.1 CSLL - Incidência da contribuição - Entidades sem fins lucrativos	123
6.2 CSLL - Imunidade - Enquadramento e condições – Entidades sem fins lucrativos	123
6.3 CSLL - Isenção - Enquadramento e condições - Entidades sem fins lucrativos	124
6.4 CSLL - Suspensão do gozo da isenção para a entidades sem fins lucrativos	125
6.5 CSLL - Organização Não-Governamental - ONG	125
7 Declarações e informações a serem prestadas - Entidades sem fins lucrativos	126
7.1 DIPJ - Anual - Entidades sem fins lucrativos	126
7.2 DIRF - Anual - Retenção na fonte do Imposto de Renda e das contribuições - Entidades sem fins lucrativos	127
7.3 Informe anual de retenção na fonte do Imposto de Renda – Entidades sem fins lucrativos	129
7.4 Informe anual de retenção na fonte das contribuições (PIS, Cofins e CSLL) - Entidades sem fins lucrativos	130
7.5 DCTF - Mensal ou semestral - Entidades sem fins lucrativos	130
7.6 DACON - Trimestral ou Semestral - Entidades sem fins lucrativos	133
7.7 PER/DCOMP - Entidades sem fins lucrativos	136
7.8 DITR - Anual - Entidades sem fins lucrativos	138
8 Perguntas e respostas freqüentes - Entidades sem fins lucrativos	141
8.1 Imposto de Renda pessoa jurídica - entidades sem fins lucrativos	141
8.2 Desconto na fonte do Imposto de Renda - Entidades sem fins lucrativos	144
8.3 Desconto na fonte das Contribuições (PIS, Cofins e CSLL) – Entidades sem fins lucrativos	146
8.4 PIS/Pasep - Entidades sem fins lucrativos	150
8.5 Cofins - Entidades sem fins lucrativos	152
8.6 CSLL - Entidades sem fins lucrativos	155
9 Calendário de obrigações fiscais - Entidades sem fins lucrativos	157
9.1 Introdução da obrigação fiscal (diário, semanal, quinzenal, mensal, trimestral e anual)	157



9.2 Calendário mensal das obrigações fiscais para entidade sem fins lucrativos	157
10 Quadro resumo das principais operações por impostos e contribuições – Entidades sem fins lucrativos	169

Capítulo II - Sociedade Cooperativa 177

1 Imposto de Renda pessoa jurídica - Sociedade cooperativa	177
1.1 Definição e classificação de sociedade cooperativa	177
1.2 IRPJ - Não-incidência na sociedade cooperativa – Atos cooperativos	179
1.3 IRPJ - Tributação na sociedade cooperativa - Atos não-cooperativos	181
1.4 IRPJ - cooperativa de consumo - regime tributário	194
1.5 IRPJ - Cooperativa de crédito - regime tributário	194
1.6 IRPJ - Aplicação financeira - Tratamento fiscal para as cooperativas	195
1.7 IRPJ - Resultados não-operacionais - Sociedade cooperativa	196
1.8 IRPJ - Sobras líquidas e resultado exercício - Conceito e tratamento tributário	197
1.9 Escrituração contábil e guarda de documentos – Cooperativa	198
1.10 IRPJ - NBC T nº 10.8 entidades cooperativas	200
2 Desconto na fonte do Imposto de Renda na Fonte - Sociedade cooperativa	217
2.1 Imposto de Renda na fonte - Sociedade cooperativa na situação de fonte pagadora do rendimento	217
2.2 Imposto de Renda na fonte - Sociedade cooperativa na situação de prestadora de serviços profissionais	230
2.3 Imposto de Renda na fonte - Sociedade cooperativa – Rendimentos oriundos de aplicação financeira	230
3 Desconto na fonte das contribuições (PIS, Pasep, Cofins e CSLL) – Sociedade cooperativa	231
3.1 Desconto na fonte das contribuições - Sociedade cooperativa na posição de fonte pagadora do rendimento (tomadora do serviço)	231
3.2 Desconto na fonte das contribuições - sociedade cooperativa - na situação prestador de serviços profissionais	238
3.3 Desconto na fonte das contribuições e do Imposto de Renda – Órgãos públicos	241
4 PIS - Sociedade cooperativa	247
4.1 PIS cooperativa em geral - Regime de incidência	247

336.2.024(81)
A994i



4.2 PIS/ Pasep - Cooperativa de crédito - Regime de incidência	264
4.3 PIS/Pasep Importação - Cooperativa	268
5 Cofins - Sociedade cooperativa	277
5.1 Cofins/cooperativa em geral - Regime de incidência	277
5.2 Cofins/cooperativa crédito - Regime de incidência	292
5.3 Cofins/cooperativa - Importação	294
6 CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro – Sociedade cooperativa	302
6.1 CSLL/cooperativa em geral - Isenção da CSLL	302
6.2 CSLL/cooperativa em geral - Resultados de atos não-cooperativos tributáveis	302
6.3 Cooperativa de consumo e agropecuária/CSLL – Enquadramento na tributação	309
6.4 Cooperativa de crédito/CSLL - Isenção	310
6.5 CSLL - Crédito sobre depreciação de bens do Ativo Imobilizado Admissibilidade	310
7 Declarações e informações a serem prestadas sociedade cooperativa	312
7.1 DIPJ anual - Sociedade cooperativa	312
7.2 DIRF anual - Retenção na fonte do imposto de Renda e das contribuições - Sociedade cooperativa	313
7.3 Informe anual de retenção na fonte do Imposto de Renda – Sociedade cooperativa	315
7.4 Informe anual de retenção na fonte das contribuições (PIS, Cofins e CSLL) - Sociedade cooperativa	316
7.5 DCTF mensal ou trimestral - Sociedade cooperativa	317
7.6 DACON - Trimestral ou semestral - Sociedade cooperativa	319
7.7 PER/DCOMP - Sociedade cooperativa	322
7.8 DITR anual - Sociedade cooperativa	323
8 Perguntas e respostas freqüentes - Sociedade cooperativa	326
8.1 Imposto de Renda pessoa jurídica - Sociedade cooperativa	326
8.2 Desconto na fonte do Imposto de Renda - Sociedade cooperativa	332
8.3 Desconto na fonte das contribuições - Sociedade cooperativa	335
8.4 PIS/Pasep - Sociedade cooperativa	338
8.5 Cofins - Sociedade cooperativa	341
8.6 CSLL - Sociedade cooperativa	342
9 Calendário de obrigações fiscais - Sociedade cooperativa	343
9.1 Introdução da obrigação fiscal (diário, semanal, quinzenal, mensal, trimestral e anual)	343
9.2 Calendário mensal para sociedade cooperativa	344

336.2.024(81)
A994i



10 Quadro-resumo das principais operações por impostos e contribuições – Sociedade cooperativa	356
--	-----

Capítulo III - Condomínio Residencial e Comercial 363

1 Imposto de Renda pessoa jurídica - Condomínio residencial e comercial	363
1.1 IRPJ - Isento da tributação e da entrega da DIPJ – Condomínio	363
1.2 IRPJ - Escrituração e guarda de documentos - Condomínio	363
1.3 CNPJ - Inscrição no CNPJ - Condomínio	364
1.4 IRPF - Rendimentos recebidos pelo síndico	364
2 Desconto na fonte do Imposto de Renda na fonte – Condomínio residencial e comercial	364
2.1 Imposto de Renda na fonte na posição de fonte pagadora do rendimento para pessoa física e jurídica - Condomínio	364
2.2 Imposto de Renda na fonte - Operações financeiras – Condomínio	367
2.3 Imposto de Renda na Fonte - Prêmios e sorteios – Condomínio	367
2.4 Imposto de Renda na fonte na posição de prestador de serviço – Condomínio	367
3 Desconto na fonte das contribuições (PIS, Cofins e CSLL) – Condomínio	367
3.1 Obrigatoriedade e situações enquadradas na retenção	367
3.2 Alíquota, momento, código e prazo de recolhimento	369
3.3 Dispensada de efetuar a retenção das contribuições	371
3.4 Limite de R\$ 5.000,00 para dispensa de retenção	371
3.5 Compensável a retenção	372
3.6 Documento fiscal - Destaque obrigatório	372
4 PIS/Pasep - Condomínio residencial e comercial	373
5 Cofins - Condomínio residencial e comercial	373
6 CSLL - Condomínio residencial e comercial	373
7 Declarações e informações a serem prestadas - Condomínio residencial e comercial	374
7.1 DIPJ anual - Condomínio residencial e comercial	374
7.2 DIRF anual - Retenção na fonte do Imposto de Renda e das contribuições - Condomínio residencial e comercial	374
7.3 Informe anual de retenção de Imposto de Renda na Fonte – Condomínio residencial e comercial	375
7.4 Informe anual de retenção na fonte das contribuições – Condomínio residencial e comercial	376

336.2.024(81)
A994i



7.5 DCTF - Mensal ou semestral - Condomínio residencial e comercial	376
7.6 DACON - Trimestral - Condomínio residencial e comercial	377
7.7 PER/DCOMP - Condomínio residencial e comercial	377
8 Perguntas e respostas freqüentes - Condomínio residencial e comercial	378
8.1 O condomínio deve apresentar anualmente a DIPJ?	378
8.2 O condomínio sofre desconto do Imposto de Renda na Fonte na aplicação financeira?	378
8.3 Rendimentos recebidos pelo síndico do condomínio sofrem tributação pelo Imposto de Renda?	378
8.4 O condomínio está sujeito à inscrição no CNPJ?	378
8.5 A DIRF anual e DCTF trimestral devem ser entregues pelo condomínio?	378
8.6 O condomínio é contribuinte da CSLL?	379
8.7 Incide Cofins na atividade de condomínio residencial ou comercial?	379
8.8 O condomínio paga mensalmente PIS/Pasep?	379
8.9 Qual o prazo de recolhimento do PIS/folha de salários?	379
8.10 O condomínio deve reter as contribuições (4,65%) no pagamento feito para pessoa jurídica?	379
8.11 Condomínio deve descontar Imposto de Renda na Fonte sobre rendimentos pagos a autônomo pessoa física?	379
8.12 O condomínio está obrigado a entregar o informe de rendimento aos beneficiários dos rendimentos?	379
8.13 Condomínio deve manter a escrituração contábil completa?	380
8.14 Em relação às contribuições retidas na fonte (4,65%), o condomínio é obrigado a entregar DCTF à SRF?	380
8.15 O que abrange o termo "serviços profissionais", para fins de retenção das contribuições na fonte (PIS/Pasep, Cofins, CSLL) à alíquota de 4,65%?	380
8.16 A retenção das contribuições na fonte (PIS/Pasep, Cofins; CSLL) à alíquota de 4,65%, deverá ser mencionada em nota ou documento fiscal?	380
8.17 Existe limite que dispensa da retenção na fonte das contribuições de 4,65%?	381
9 Calendário de obrigações fiscais condomínio residencial e comercial	381
9.1 Introdução da obrigação fiscal (diário, semanal, quinzenal, mensal, trimestral e anual)	381
9.2 Calendário mensal para condomínio residencial e comercial	381

336.2.024(81)
A994i



10 Quadro resumo das principais operações por impostos e contribuições condomínio residencial e comercial	385
---	-----

Capítulo IV - Programa Universidade para Todos – PROUNI

	387
1 Adesão ao Programa	387
2 Incentivo Fiscal Federal	387
3 Apuração do Lucro da Exploração	388
4 Contabilidade - Condição para Gozo da Isenção	388
5 Perda do Benefício Fiscal	389
6 Suspensão da Isenção	389
7 Prazo para Impugnara Suspensão	390
8 Desvinculação do PROUNI	390

Capítulo V - Previdência Social

	391
1 Introdução	391
2 Seguridade social	392
3 Previdência social	393
4 Obrigação previdenciária	393
4.1 Obrigação principal	394
4.2 Obrigação acessória	394
5 Sujeitos da obrigação previdenciária	394
5.1 Sujeito ativo	394
5.2 Sujeito passivo	395
5.3 Contribuintes - identificação	395
6 Segurados	396
6.1 Segurados obrigatórios	396
6.2 Segurado facultativo	397
7 Filiação e inscrição	398
7.1 Filiação	398
7.2 Inscrição	398
8 Benefícios previdenciários	398
9 Perguntas e respostas	399
9.1 A seguridade social e a previdência social representam a mesma coisa?	399
9.2 A previdência social está disponível a qualquer pessoa?	399
9.3 Como são caracterizadas, perante a previdência social, as Organizações Não-Governamentais, mais conhecidas como ONG?	399
9.4 Os aposentados que retornam ao trabalho são considerados segurados perante a previdência social?	400
9.5 Existe diferença entre contribuinte e segurado?	400

336.2.024(81)
A994i



9.6 Uma pessoa que desistiu de contribuir para a previdência social há 10 anos, pode ser chamada de segurado?	400
9.7 O que é aposentadoria especial?	400
9.8 Os condomínios são considerados sujeitos passivos da contribuição previdenciária?	401
9.9 Os empregadores domésticos têm direito a benefícios previdenciários?	401
9.10 Só os segurados e contribuintes financiam a seguridade social?	401

Capítulo VI Contribuinte Individual	403
1 Base legal	403
2 Conceito	404
3 Cadastro previdenciário	405
3.1 Inscrição do contribuinte individual	405
4 Contribuinte individual - Espécies	406
5 Contribuição	412
5.1 Tabela de salário base - Extinção	412
5.2 Responsabilidade	415
5.3 Ocorrência do fato gerador	416
5.4 Base de cálculo	416
5.5 Alíquota	418
5.6 Fornecimento de comprovante	419
5.7 Declaração em GFIP ou declaração emitida pela empresa	419
5.8 Limite mínimo - Complemento	419
6 Arrecadação	420
6.1 Guia da Previdência Social – GPS	420
6.2 Data de vencimento	420
6.3 Recolhimento trimestral	421
6.4 Documentos - Prazo de guarda	421
6.5 Inaplicabilidade	421
7 Prestação de serviços - Modalidades	422
7.1 Contribuinte individual e empregado - Simultaneidade	422
7.2 Serviço prestado por contribuinte individual para outro contribuinte individual, para produtor rural pessoa física ou missão diplomática ou de carreira estrangeira	425
7.3 Serviços prestados a pessoas jurídicas e físicas	425
7.4 Serviços prestados a mais de uma empresa - Limite de desconto	426
8 Situações especiais	428
8.1 Condomínios	428
8.2 Entidades beneficentes	429

336.2.024(81)
A994i



8.3 Entidades sem fins lucrativos	429
8.4 Cooperativas	429
8.5 Condutor autônomo de veículo rodoviário	429
8.6 Religiosos	431
8.7 Órgãos de fiscalização do exercício de atividade profissional	431
8.8 Aposentados	432
8.9 Empresas optantes pelo SIMPLES	432
8.10 Poder Público	432
9 Perguntas e respostas	433
9.1 O que deve conter o recibo de pagamento referente ao serviço prestado por contribuinte individual à empresa?	433
9.2 O empresário que recebe pro labore está sujeito ao desconto da contribuição previdenciária por parte da empresa?	433
9.3 Qualquer pessoa pode ser contribuinte individual?	434
9.4 Os autônomos não existem mais?	434
9.5 A conhecida "firma individual" confunde-se com o contribuinte individual, ou seja, podemos dizer que representam a mesma figura?	434
9.6 O contribuinte individual, considerando as regras vigentes, recolhe o quanto quiser?	434
9.7 O contribuinte individual tem direito a benefícios previdenciários?	435
9.8 Que documento deve ser emitido pela empresa para que ela fique livre de autuações por parte da fiscalização previdenciária?	436
9.9 Caso o empresário não tenha remuneração, tendo como rendimento o lucro distribuído pela empresa, de cuja sociedade ele faz parte, haverá recolhimento previdenciário dele e da respectiva sociedade (empresa)?	436
9.10 Uma Prefeitura que remunere um contribuinte individual, em função de um serviço prestado, está obrigada a efetuar o desconto de 11% para o INSS?	437
9.11 Quais os requisitos necessários para que o contribuinte individual recolha a contribuição previdenciária com a alíquota de 11%, quando prestar serviços à pessoa física?	437
9.12 O recolhimento do valor descontado relativamente à contribuição social previdenciária do contribuinte individual será efetuado na mesma GPS da empresa, utilizando o mesmo código, ou deverá ser efetuado em GPS específica?	437



9.13 Qual a competência a ser considerada para efeito de recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes da prestação de serviços de contribuinte individual a empresa? Será o mês da prestação de serviços ou o do pagamento quando não for o mesmo?	438
9.14 Caso o contribuinte individual preste apenas um serviço no mês para uma empresa no valor de R\$ 90,00, como ficará a sua contribuição previdenciária, se o mínimo permitido deve ser calculado sobre R\$ 260,00?	438
9.15 Quem é responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias do despachante aduaneiro?	438

**Capítulo VII - Empresa - Entidades Sem Fins Lucrativos –
Condomínios - Contribuição Social
Previdenciária**

	441
1 Base legal e conceito	441
2 Empresa - equiparação	442
3 Cadastro previdenciário	444
3.1 Conceitos	444
4 Fato gerador	445
4.1 Empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos	445
4.2 Contribuinte individual	445
4.3 Cooperativa de trabalho	446
4.4 Produtor rural pessoa jurídica	446
4.5 Associação desportiva	446
5 Ocorrência do fato gerador	446
5.1 Empregados e trabalhadores avulsos	446
5.2 Contribuinte individual	447
5.3 Cooperativa de trabalho	447
5.4 Cooperativa de trabalho de transportadores autônomos	447
5.5 Segurado especial e produtor rural pessoa física	447
5.6 Produtor rural pessoa jurídica	447
5.7 Obra de construção civil - pessoa física	447
5.8 Associação desportiva	448
5.9 13º Salário	448
5.10 Férias	448
6 Base de cálculo	449
6.1 Empregados e trabalhadores avulsos	449
6.2 Contribuintes individuais	449
6.3 Cooperados	450
6.4 salário-maternidade	450

**336.2.024(81)
A994i**



6.5 Médico residente	450
6.6 Pagamentos em utilidades	450
6.7 Sociedade simples- Profissões regulamentadas	450
7 Contribuições da empresa ou equiparada	451
7.1 FPAS	451
7.2 Contribuições	454
7.3 Quadro de alíquotas de acordo com o Código FPAS	458
7.4 Aposentadoria especial - Financiamento - Base de cálculo	459
7.5 GPS - Guia da Previdência Social	460
8 Contribuição adicional para o financiamento da aposentadoria especial do segurado contribuinte individual filiado à cooperativa de trabalho e de produção (Instruções Normativas INSS/DC n°s 118 e MPS/SRP n° 3, ambas de 2005)	463
9 Prestação de SERVIÇOS - Retenção dos 11% - Custeio – Contribuição adicional (Instrução Normativa MPS/SRP n° 3/2005)	464
9.1 Retenção principal	464
9.2 Retenção adicional	464
9.3 Base de cálculo da retenção adicional	464
9.4 Obrigações da contratante em relação à prestadora	464
9.5 Previsão contratual sem discriminação do valor do serviço dos envolvidos - Identificação possível	465
9.6 Previsão contratual sem discriminação do valor do serviço dos envolvidos - Identificação impossível	466
9.7 Inexistência de previsão contratual	466
9.8 Documento fiscal	466
10 Responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias	466
11 Obrigações das empresas	468
11.1 Matrícula	468
11.2 Inscrição de empregados	468
11.3 Inscrição de contribuintes individuais	469
11.4 Folha de pagamento	469
11.5 Lançamentos contábeis	469
11.6 Arrecadação da contribuição previdenciária	470
11.7 Retenção de 11% sobre prestação de serviços	471
11.8 Fiscalização	474
11.9 GFIP	474
11.10 Guarda de documentos	475
11.11 Arquivos digitais	476

336.2.024(81)
A994i



12 Demonstrações ambientais	476
12.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	476
12.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	476
12.3 Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)	477
12.4 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	477
12.5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	477
12.6 Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	478
12.7 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	478
12.8 Acidente do trabalho	480
12.9 Órgãos públicos	481
13 Condomínio	481
13.1 Base Legal	481
13.2 Convenção	481
13.3 Representação	482
13.4 Direitos dos condôminos	482
13.5 Deveres dos condôminos	483
13.6 Condomínio - Previdência Social	483
14 Perguntas e respostas	490
14.1 Um clube recreativo é considerado uma empresa?	490
14.2 E os sindicatos são considerados empresa, para fins previdenciários?	490
14.3 Os empregadores domésticos podem ser considerados como empresa?	490
14.4 Quais as contribuições devidas por uma entidade sem fins lucrativos?	491
14.5 As empresas precisam comunicar ao INSS a contratação de trabalhadores?	492
14.6 Que obrigações são da competência do síndico de um condomínio residencial?	492
14.7 Qual o código FPAS e as respectivas alíquotas de contribuição atribuídas aos Sindicatos?	493
14.8 Em se tratando de partidos políticos, quais as alíquotas de contribuição e o correspondente código FPAS?	494
14.9 E as escolas, quais seus códigos e alíquotas?	494
14.10 Que tipo de crimes podem ser caracterizados durante as atividades de uma empresa ou equiparada?	495

Capítulo VIII - Sociedade Cooperativa - Obrigações Previdenciárias

497

**336.2.024(81)
A994i**



1 Base legal	497
2 Conceitos	500
2.1 Cooperativa	500
2.2 Cooperado	501
2.3 Empresa - Equiparação	501
2.4 Empresa - Conceituação previdenciária	501
3 Cadastro previdenciário	501
3.1 Cooperado - Enquadramento	501
3.2 Cooperado - Inscrição	502
3.3 Empregados - Inscrição	503
3.4 Cooperativa - Cadastro	503
4 Contribuições previdenciárias	504
4.1 FPAS	504
5 Fato gerador	505
5.1 Empregados e trabalhadores avulsos	506
5.2 Contribuinte individual	506
5.3 Cooperativa de trabalho	506
6 Ocorrência do fato gerador	506
6.1 Empregados e trabalhadores avulsos	506
6.2 Contribuinte individual	506
6.3 Cooperativa de trabalho	507
6.4 Cooperativa de trabalho de transportadores autônomos	507
7 Base de cálculo	507
7.1 Cooperado - Cooperativa de trabalho	507
7.2 Cooperado - Cooperativa de produção	507
7.3 Cooperado – Limite	507
7.4 Cooperativa	508
8 Bases de cálculo especiais	509
8.1 Fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos	509
8.2 Transporte de cargas e passageiros	509
8.3 Atividade de saúde	509
8.4 Atividade odontológica	510
8.5 Contratante e beneficiários - Rateio	510
9 Alíquotas	511
9.1 Cooperado	511
9.2 Empregados	511
9.3 Cooperativa	512
10 Contribuição adicional para o financiamento da aposentadoria ESPECIAL do segurado contribuinte individual filiado à cooperativa de trabalho e de produção (Instruções formativas INSS/DC n°s 118/2005 e IN MPS/SRP n° 3/2005)	514

336.2.024(81)
A994i



10.1	Cooperativa de trabalho	514
10.2	Cooperativa de produção	515
10.3	Base de cálculo	515
10.4	Obrigações das cooperativas trabalho e produção quanto à contribuição adicional	515
11	Responsabilidade pelo recolhimento	516
12	Obrigações das cooperativas	517
12.1	Folha de Pagamento	517
12.2	Escrituração Contábil	518
12.3	Fiscalização	519
12.4	GFIP	519
13	Demonstrações ambientais	521
13.1	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	521
13.2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	521
13.3	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	521
13.4	Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	522
13.5	Vigência	522
13.6	Finalidade	522
13.7	Formulário	523
13.8	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	523
13.9	Acidente do trabalho	524
14	Perguntas e respostas	525
14.1	Os contribuintes individuais contratados para prestar serviços a uma cooperativa devem ser inscritos na Previdência Social, caso ainda não o sejam?	525
14.2	Qualquer cooperativa pode ter empregados?	525
14.3	As cooperativas de trabalho estão sujeitas à contribuição de 20% (cota patronal) sobre a remuneração paga a contribuintes individuais, como acontece com as empresas em geral?	526
14.4	Então existe uma isenção da contribuição de 20%, acima referida?	526
14.5	E no caso de cooperativa de produção, existe a contribuição de 20%, anteriormente citada?	526
14.6	Havendo contratação de empregados para a colheita de produção de cooperados de uma cooperativa de produção rural, quem é responsável pelos encargos, a cooperativa ou cada um dos cooperados?	527
14.7	Caso a cooperativa adquira produtos rurais de produtor rural pessoa física ou segurado especial, quem é responsável pelo recolhimento?	527

336.2.024(81)
A994i



14.8 O que significa a sigla SEST?	527
14.9 O que significa SENAT?	528
14.10 No caso de cooperado que presta serviços na atividade de transporte, quem deve recolher a contribuição devida ao SEST e ao SENAT?	528
14.11 A cooperativa de trabalho deve proceder como as empresas em geral em relação ao desconto e recolhimento das contribuições previdenciárias de seus cooperados?	529
14.12 A cooperativa é obrigada a informar o contribuinte individual na GFIP?	529

Capítulo IX - Entidades Imunes às Contribuições Sociais Previdenciárias

1 Introdução	531
1.1 Base legal	531
2 Capacidade tributária	532
3 Imunidade tributária	533
4 Isenção	534
5 Conceitos	535
5.1 Entidade beneficente de assistência social	535
5.2 Entidade filantrópica	536
6 Contribuição previdenciária - natureza jurídica	539
7 A Lei nº 9.732/98 e a ADIN nº 2.028-5/98	540
7.1 Resumo	544
7.2 Efeitos da ADIN nº 2028-5, de 20.11.1998	545
8 Contribuições alcançadas	545
8.1 Contribuições previstas no art. 22, I, III e IV da Lei nº 8.212/91	545
8.2 Contribuições previstas no art. 22, II da Lei nº 8.212/91	546
8.3 Contribuições previstas no arts. 23 da Lei nº 8.212/91 e 204 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99	546
9 Requisitos para usufruto da imunidade	547
9.1 Área de educação	548
9.2 SUS - Sistema Único de Saúde	548
9.3 Serviços simultâneos nas áreas de saúde e educação	549
9.4 Abrangência	549
9.5 Existência de débito	549
10 Requerimento	550
10.1 Local	550
10.2 Documentos	550

336.2.024(81)
A994i



10.3 Falta de documentos	551
10.4 Renovação do CEAS - Indeferimento - Adoção ao Prouni – Novo requerimento Possibilidade	551
10.5 Requerimento de reconhecimento de isenção de contribuições sociais	552
10.6 Informações cadastrais da entidade – modelo	554
10.7 Resumo de informações de assistência social - modelo	555
11 Decisão do pedido	558
12 Perda do direito de gozo da isenção (imunidade)	559
12.1 Comunicação	559
12.2 Alteração na estrutura jurídica da empresa	560
13 Recurso	560
13.1 Prazo	560
13.2 Recurso - Inadmissibilidade	560
13.3 Local	560
13.4 Processamento do recurso	561
14 Representação administrativa	561
15 Relatório de atividades	562
15.1 Falta de apresentação	563
16 Direito adquirido	563
17 Extinção de créditos	567
18 Obrigações das entidades	567
19 Prouni - Disposições especiais	568
20 Perguntas e respostas	570
20.1 As entidades beneficentes de assistência social, em gozo de isenção da contribuição previdenciária, são equiparadas às empresas em geral?	570
20.2 Qual o código FPAS das entidades de assistência social em gozo de isenção da contribuição previdenciária e as respectivas alíquotas de contribuição?	570
20.3 A entidade beneficente de assistência social isenta das contribuições sociais patronais que tomar serviços de um contribuinte individual está sujeita à obrigação de descontar e recolher 11% sobre o valor do serviço prestado?	570
20.4 A entidade beneficente de assistência social isenta das contribuições sociais patronais, estão desobrigadas da retenção de 11% sobre o valor dos serviços prestados com cessão de mão-de-obra ou empreitada?	571



20.5 E se a entidade beneficente de assistência social isenta das contribuições sociais patronais for contratada para prestação de serviços com cessão de mão-de-obra ou empreitada?	571
20.6 Tratando-se de obra de construção civil, a entidade beneficente de assistência social isenta das contribuições sociais patronais responde por quais recolhimentos?	571
20.7 Sendo uma entidade beneficente de assistência social isenta (imune) às contribuições sociais patronais adquirentes de produtos rurais de produtor pessoa física ou segurado especial, de quem é a obrigação quanto às contribuições previdenciárias respectivas?	572
20.8 Para preenchimento da Guia da Previdência Social (GPS), qual o código de pagamento a ser utilizado, no caso de entidade beneficente de assistência social contribuições sociais patronais?	572
20.9 O que são as "OSCIP"?	572
20.10 Que pessoas jurídicas podem qualificar-se como OSCIP?	573
20.11 Quais entidades não podem qualificar-se como OSCIP?	574
20.12 Afinal de contas, as entidades beneficentes de assistência social, considerando a Lei nº 9.732/98, continuam sujeitas à isenção (imunidade) prevista no § 7º do art.195 da Constituição Federal?	574
20.13 Que entidades qualificam-se como representantes do chamado "terceiro setor"?	575
20.14 O que é o "terceiro setor"?	575
Legislação	577
1. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971	577
2. Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005	605
3. Instrução Normativa SRF nº 540, de 27 de abril de 2005 – DOU de 28.04.2005	612
4. Instrução Normativa SRF nº 488, de 30 de dezembro de 2004 - DOU de 30.12.2004, Edição Extra	61 6
5. Instrução Normativa SRF nº 459, de 18 de outubro de 2004 - DOU de 29.10.2004	619
6. Instrução Normativa SRF nº 456, de 05 de outubro de 2004 - DOU de 08.10.2004	620
7. Lei nº 11.196/2005 - DOU de 22.11.2005 (Excerto)	628

